



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

PORTARIA Nº 128/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL, VÁCUO CLÍNICO E FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO, RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, RECARGA DE CILINDRO DE OXIDO NITROSO, RECARGA DE CILINDRO DE NITROGENIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO – MAT.: 104249, CPF: *.192.382-**, RG: *22151*-GESTOR.**

AMANDA CRISTINA SARUBI ALMEIDA – MAT.: 1010892, CPF: *.332.132-** e RG: *93265*- FISCAL ADMINISTRATIVO.**

DALIANE BRANCHES DA MOTA – MAT.: 917032, CPF: *.878.402-** e RG: *74707*- FISCAL TÉCNICO.**

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria nº 188/2024-SEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3593, pag 63-64, na data de 26 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 25 de Junho 2025.

EVERALDO DE SOUSA MARTINS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS